



MPV 685

00062

EMENDA N°

/

## CONGRESSO NACIONAL

DATA

04/08/2015

## MEDIDA PROVISÓRIA N° 685/2015

TIPO

SUPRESSIVA  AGLUTINATIVA  SUBSTITUTIVA  MODIFICATIVA  
 ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO MILTON MONTI	PR	SP	01/02

## EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA 685/2015

Dê-se o artigo 12º da MP 685/2015 a seguinte redação:

Art. 12º - O descumprimento do disposto no art. 7 ou a ocorrência de alguma das situações previstas no art. 11 acarretará a cobrança dos tributos devidos acrescidos de juros de mora e da multa prevista no § 1º do art. 44 da Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

## JUSTIFICAÇÃO

A norma proposta pelo Executivo Federal nasce com indícios de inconstitucionalidade, especialmente no que se refere ao art. 12 da Medida Provisória.

O texto impõe a obrigação do contribuinte de encaminhar previamente ao FISCO as informações quanto aos atos que acarrete supressão, redução ou diferimento do tributo e trata como omissão dolosa e multa pesada caso haja o descumprimento equiparando a fraudes tributárias.

Embora seja uma importante iniciativa, entendemos que o assunto deve ser proposto através de discussões e proposta no Código Tributário Nacional visando a regulamentação do tema.

Nesse sentido, sugerimos a modificação do art. 12 da MP 685/2015.

Pela importância desta iniciativa, esperamos tê-la aprovada pelos ilustres Parlamentares.

Sala das sessões em,

de agosto de 2015.

Deputado **MILTON MONTI**

/ \_\_\_\_ / \_\_\_\_

DATA

ASSINATURA

CD/15268.59366-24